



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 06 de maio de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 4

| |
|---|
| 1. Verificação de Quorum |
| Presentes os Conselheiros Titulares: Audenor Marinho de Almeida e Ednaldo Barbosa de Souza. |
| 2. Comunicação de Licença |
| Luiz Antônio de Melo, Ronaldo Borin, Rodrigo de Almeida Vilela e Rômulo Fernando Teixeira Vilela. |
| 3. Aprovação das Súmulas da 2ª, 3ª e 4ª Reunião Ordinária e 5ª Reunião Extraordinária da CEEST, realizadas em 05 de fevereiro, 04 e 18 de março e 23 de abril de 2020, respectivamente. |
| Não houve. |
| 4. Ordem do Dia |
| 4.1. Plano de Trabalho, exercício 2020. Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião. |
| 4.2. Processos para análise e parecer fundamentado: |
| 4.2.1. Processo nº 200.129.057/2020 Requerente: Jeferson da Silva dos Santos Assunto: Anotação de Curso A Câmara aprovou o parecer do relator Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, que após análise da documentação apresentada, verificou que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pela Universidade Iguazu – UNIG e realizado na cidade de Paulo Afonso/BA não consta no cadastro do MEC, e diante do exposto, foi favorável ao indeferimento do pleito do requerente. |
| 4.2.2. Processo nº 200.130.266/2020 Requerente: Ygor Henrique Leal Assunto: Anotação de Curso A Câmara aprovou o parecer do relator Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, que após análise da documentação apresentada, verificou que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pela Universidade Iguazu – UNIG e realizado na cidade de Paulo Afonso/BA não consta no cadastro do MEC, e diante do exposto, foi favorável ao indeferimento do pleito do requerente. |
| 4.2.3. Processo nº 200.130.502/2020 Requerente: Jurandir Bruno de Sá Leitão Assunto: Anotação de Curso Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela, quanto a anotação de curso, deferindo a solicitação do profissional, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. |
| 4.2.4. Processo nº 200.105.737/2019 Requerente: Moreira & Neves Ltda. – EPP Assunto: Outras Solicitações |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 06 de maio de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 4

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela, sobre serviços de sistema de climatização, bem como as normas que se aplicam aos profissionais que se expõe a trabalhos em altura, espaços confinados e reciclagem, serviços de eletricidade, assim como as condições sanitárias e conforto do local de trabalho.

4.2.5. Processo nº 200.134.441/2020

Requerente: Carlos Magno Gurgel

Assunto: Nulidade de ART

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, deferindo a nulidade da ART nº PE20170205151, em nome do referido profissional, pelo fato de a circunscrição onde a atividade foi desenvolvida ser distinta daquela do registro da ART.

4.2.6. Processo nº 200.134.438/2020

Requerente: Carlos Magno Gurgel

Assunto: Nulidade de ART

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, deferindo a nulidade da ART nº PE20170205141, em nome do referido profissional, pelo fato de a circunscrição onde a atividade foi desenvolvida ser distinta daquela do registro da ART.

4.2.7. Processo nº 200.134.436/2020

Requerente: Carlos Magno Gurgel

Assunto: Nulidade de ART

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, deferindo a nulidade da ART nº PE20170195875, em nome do referido profissional, pelo fato de a circunscrição onde a atividade foi desenvolvida ser distinta daquela do registro da ART.

4.2.8. Processo nº 200.134.651/2020

Requerente: Eliane da Silva Souza

Assunto: Nulidade de ART

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, deferindo a nulidade da ART nº PE20170179894, em nome da referida profissional, pelo fato de a circunscrição onde a atividade foi desenvolvida ser distinta daquela do registro da ART.

4.3. Autos de Infração para Julgamento à Revelia:

4.3.1. Auto de Infração nº 9900041804/2020

Autuado: Aline Fabiana Pereira Alcoforado

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900041804/2020, lavrado em 06 de fevereiro de 2020, em desfavor da referida profissional por improcedência.

4.3.2. Auto de Infração nº 9900041806/2020

Autuado: Marco Aurélio de Lyra Cabral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 06 de maio de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 18h30

fls.3 / 4

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900041806/2020, lavrado em 06 de fevereiro de 2020, em desfavor do referido profissional por improcedência.

4.4. Autos de Infração para análise e parecer fundamentado:

4.4.1. Auto de Infração nº 9900021205/2017

Autuado: Claudia Cândida de Lima Eustáquio

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900021205/2017, lavrado em 08 de maio de 2017, em desfavor da referida profissional no que tange à ausência de placa de obra informando sobre a elaboração do PPRA e PCMAT.

5. Comunicações

5.1. – Do Coordenador:

5.1.1. CI nº 019/2019-PRES, da Presidência do Crea-PE

Assunto: Indicação de fiscalização de Acobertamento Profissional, em complementação à CI nº 003/2019-PRES, de 25/03/2019.

5.1.2. Ofício Circular nº 1/2020 do CONFEA

Assunto: Orienta aos Creas sobre emissão ou registro de atestado de capacidade técnico-operacional de empresas licitantes no âmbito dos Conselhos Regionais – Anexo: Cópia da Decisão nº PL-2294/2019.

5.1.3. CI nº 009/2020-PRES, da Presidência do Crea-PE, de 13/03/2020

Assunto: Indicação de Fiscalização Acobertamento Profissional

5.1.4. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 30/01/2020

Assunto: Relatórios do SITAC referente aos meses de novembro e dezembro de 2019

5.1.5. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 01/04/2020

Assunto: Relatório do SITAC referente ao mês de janeiro de 2020

5.1.6. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 02/04/2020

Assunto: Relatório do SITAC referente ao mês de fevereiro de 2020

5.1.7. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 23/04/2020

Assunto: Relatório do SITAC referente ao mês de março de 2020

5.1.8. CI nº 011/2020-PRES, da Presidência do Crea-PE, de 14/04/2020

Assunto: Manutenção das atividades finalísticas do Crea-PE – Videoconferência

Todos os itens dos Informes do Coordenador foram retirados de pauta e pautados para a próxima reunião, em virtude do adiantado da hora.

5.2. – Dos Coordenador Adjunto: Não houve.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 07

DATA: 06 de maio de 2020

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 18h30

fls.4 / 4

5.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

6. Extra Pauta

6.1. Processo nº 200.134.156/2020

Requerente: Pedro Paulo Ximenes Siqueira

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, quanto a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, modalidade EaD, em nome do profissional Pedro Paulo Ximenes Siqueira, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 e as atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

7. Encerramento

Às 19 horas e 30 minutos do dia supracitado, o Coordenador *ad hoc* Ednaldo Barbosa de Souza deu por encerrada a reunião.

ENG. ELET./SEG. TRAB. EDNALDO BARBOSA DE SOUZA
Coordenador *ad hoc* da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:

LUIZ ANTÔNIO DE MELO:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

RÔMULO FERNANDO TEIXEIRA VILELA:

RODRIGO DE ALMEIDA VILELA:

RONALDO BORIN:

EDNALDO BARBOSA DE SOUZA: